

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2023

A Câmara Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PE 001/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de folha de pagamento e em licitações e contratos, conforme especificações contidas no Edital. Abertura dia 06 de setembro 2023, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Câmara Municipal, situada a Praça Presidente Castelo Branco, 204, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do e-mail: BREJINHOCAMARA@GMAIL.COM -Brejinho - RN, em 24 de Agosto de 2023-HELTON LUIZ DA SILVA DIAS-Pregoeiro

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 67517215

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00020/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO COMPLETO E PROJETO BÁSICO PARA LICITAÇÃO. ALÉM DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO SIAI OBRAS

(TCE-RN). REFERENTES A OBRA DE AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE SALAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN".

CONTRATADO: RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS/ ENGENHEIRO CIVIL/ CREA: 2111651540-RN. CPF Nº 063.650.254-67.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

VALOR : R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024

AUTORIZAÇÃO: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Campo Grande-RN.

RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN, em 31/07/2023.

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN

Publicado por: VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO
Código Identificador: 48757874

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a dispensa de Licitação nº 00020/2023, que objetiva; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS/ ENGENHEIRO CIVIL/ CREA: 2111651540-RN. CPF Nº 063.650.254-67

VALOR : R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos cinquenta reais)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024

Campo Grande-RN, 01 de agosto de 2023

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN

Publicado por: VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO
Código Identificador: 33244234

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

DISPENSA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2023

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico. A Dispensa refere-se à “CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO COMPLETO E PROJETO BÁSICO PARA LICITAÇÃO. ALÉM DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO SIAI OBRAS (TCE-RN). REFERENTES A OBRA DE AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE SALAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN”, conforme termo de Referência, no valor total de R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos cinquenta reais). Consta no processo administrativo, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 025/2023.

Diante do exposto, estando o processo corretamente

instruído e o pleito amparado no 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS/ ENGENHEIRO CIVIL/ CREA: 2111651540-RN. CPF Nº 063.650.254-67.

DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM

Presidente da CPL

Publicado por: VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO
Código Identificador: 47183034

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

RESOLUÇÃO

Resolução 009/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - Em, 23 de agosto de 2023.

CRIA FRENTE PARLAMENTAR PARA FORTALECIMENTO DA MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e sancionou a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica criada a Frente Parlamentar para Fortalecimento da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com o objetivo de promover debates, ações e políticas públicas voltadas para a igualdade de gênero, o empoderamento feminino, o combate à violência contra a mulher, a participação política e econômica das mulheres, e outras questões relacionadas aos direitos e bem-estar das mulheres em nosso município

Art. 2º. A Frente Parlamentar para Fortalecimento da

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN será composta pelos vereadores desta Casa Legislativa que manifestem interesse em participar e contribuir para os objetivos estabelecidos no Artigo 1º.

Art. 3º. A Frente Parlamentar para Fortalecimento da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN desenvolverá as seguintes atividades e ações, entre outras:

I - Realização de audiências públicas, seminários e debates para discutir temas relacionados à igualdade de gênero, violência contra a mulher, participação política e econômica das mulheres, saúde feminina, entre outros;

II - Elaboração e apoio a projetos de lei municipais e políticas públicas que visem a promoção dos direitos das mulheres e a equidade de gênero;

III - Parcerias com Secretarias Municipais para a realização de estudos e pesquisas sobre temas relevantes;

IV - Promoção de campanhas de conscientização e educação pública sobre os direitos das mulheres e a importância da igualdade de gênero em nosso município.

Art. 4º. A Frente Parlamentar para Fortalecimento da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN elegerá entre seus membros uma coordenação, responsável por organizar as atividades, representar a frente parlamentar em eventos e atuar como porta-voz junto à mídia e à sociedade local.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Wilson Luiz de Souza, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de agosto de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

JOSÉ LÚCIO SILVA

Vice Presidente

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

1º Secretário

CLÉSIO NELSON DANTAS

2º Secretário

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 37052307

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 209/2023 - DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DE FALECIMENTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 209/2023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo em comissão em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, provido na data de 13 de fevereiro de 2023, através de Portaria de nomeação nº 057/2023, com publicação na edição 1589 do Diário Oficial da FECAM/RN, em virtude do falecimento do servidor **JOSE HONÓRIO DA SILVEIRA NETO**, ocorrido em 17 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 24 de agosto de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 32852356

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 210/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora desta Casa Legislativa abaixo indicada, ½ (meia) diária, para deslocamento à sede da Fecam - Federação das Câmaras Municipais do RN, situado na Rua da Saudade, 1877 - CEP 59.056-400 - Lagoa Nova, Natal/RN, na data abaixo descrita, para participar do evento Agosto Lilás.

Beneficiário(a)(s) - **ERINEIDE GOMES NETA**, Matrícula: 3190 / Quantidade - ½ (meia) diária / Destino - Natal/RN / Data do Afastamento - 28 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Ceará Mirim-RN, 24 de Agosto de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 06363575

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 211/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora desta Casa Legislativa abaixo indicada, ½ (meia) diária, para deslocamento à sede da Fecam - Federação das Câmaras Municipais do RN, situado na Rua da Saudade, 1877 - CEP 59.056-400 - Lagoa Nova, Natal/RN, na data abaixo descrita, para participar do evento Agosto Lilás.

Beneficiário(a)(s) - **ALINE DE CASSIA NASCIMENTO DE SOUZA**, Matrícula: 3158 / Quantidade - ½ (meia) diária / Destino - Natal/RN / Data do Afastamento - 28 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Ceará Mirim-RN, 24 de Agosto de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

FRANÇA, Matrícula: 361 / Quantidade - ½ (meia) diária / Destino - Natal/RN / Data do Afastamento - 28 de Agosto de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 04335772

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 212/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Ceará Mirim-RN, 24 de Agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora desta Casa Legislativa abaixo indicada, ½ (meia) diária, para deslocamento à sede da Fecam - Federação das Câmaras Municipais do RN, situado na Rua da Saudade, 1877 - CEP 59.056-400 - Lagoa Nova, Natal/RN, na data abaixo descrita, para participar do evento Agosto Lilás.

Beneficiário(a)(s) - **ANA CARINA FREITAS SILVA DE**

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 30462557

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 213/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora desta Casa Legislativa abaixo indicada, $\frac{1}{2}$ (meia) diária, para deslocamento à sede da Fecam - Federação das Câmaras Municipais do RN, situado na Rua da Saudade, 1877 - CEP 59.056-400 - Lagoa Nova, Natal/RN, na data abaixo descrita, para participar do evento Agosto Lilás.

Beneficiário(a)(s) - **PAULA DE MORAIS NOGUEIRA**, Matrícula: 197 / Quantidade - $\frac{1}{2}$ (meia) diária / Destino - Natal/RN / Data do Afastamento - 28 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 24 de Agosto de 2023.

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 30085605

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2023

PORTARIA Nº 039/2023, de 24 de agosto de 2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 212/2022,

Resolve:

1 - Conceder à Servidor(a) **EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 028.309.294-70, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 13, **1/2 (meia) diária**, valor unitário da diária R\$ 630,99 (seiscentos e trinta reais, e noventa e nove centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 315,49 (trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **25 de agosto de 2023**, para se fazer presente na sede e em resiliência

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

as emissões de Carteiras de Identidades emitidas, firmada por meio de Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2023, no Instituto Técnico-Científico de Perícia/RN (ITEP).

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Francimácio Alves Batista

Presidente

Publicado por: FRANCINACIO ALVES BATISTA
Código Identificador: 11367152

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

2º CHAMADA

Pregão nº 02/2023PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor preço- Objeto: Aquisição de combustível para Câmara municipal de Francisco Dantas. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 06 de Setembro de 2023, Local: Rua Sérgio Dantas, nº 26, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 22/08/2023

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por: ITAIGUARA DANTAS DE ALENCAR MARTINS
Código Identificador: 52056630

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

ATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
028/2023

CONSIDERANDO a justificativa, acostada às fls. 01/05 do Processo Administrativo de n.º 992/2023, formulada pela Diretoria Executiva dessa Câmara Municipal, apontando a necessidade de contratação;

CONSIDERANDO a discriminação do serviço a ser prestado, as obrigações da Contratada e da Contratante, conforme o Termo de Referência acostado às fls. 02/05 do referido Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Pesquisa Mercadológica acostada às fls. 07/18 dos autos do mesmo Processo Administrativo, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, da qual se extrai que a empresa POSTO UMARI LTDA EPP, CNPJ: 22.903.950/0001-69 apresentou a melhor proposta;

CONSIDERANDO a existência de Dotação Orçamentária declarada em fls. 20/21 dos autos do Processo Administrativo pelo Tesoureiro da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a documentação de habilitação da empresa POSTO UMARI LTDA EPP, CNPJ: 22.903.950/0001-69 apresentou a melhor proposta;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CONSIDERANDO a declaração de possibilidade de contratação por dispensa de licitação pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, após seus membros analisarem a conformidade da documentação de habilitação da empresa POSTO UMARI LTDA EPP, CNPJ: 22.903.950/0001-69,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, acostado às fls. 56/59 dos autos do Processo Administrativo, exarado pela Assessoria Jurídica dessa Câmara Municipal, opinando favoravelmente pela legalidade da dispensa de licitação.

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Goianinha/RN,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e vinculando-se aos aspectos fáticos e jurídicos acima

considerados, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de

licitação para a contratação da referida empresa, determinando que

se proceda à publicação do devido extrato.

Câmara Municipal de Goianinha/RN, 24 de agosto de 2023

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 53888577

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO 201/2023

DECRETO LEGISLATIVO N. º 201/2023

Concede Título de Cidadão Goianinhense o Sra. Adriana Cardoso dos Santos Lima enrique4 de Sás Riodrigues, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Goianinhense Sra. Adriana Cardoso dos Santos Lima pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS - Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 48860044

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guimarães/RN, CNPJ;
08.587.263/0001-50.

OBJETO: Contratação pelo período de 12 (doze meses) de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação e eventos, com serviços de lives/broadcast em estilo streaming para transmissões ao vivo e/ou gravadas, e serviços de buffet para reuniões institucionais, evento de pequeno, médio e grande porte, e sistema de sonorização para eventos e sessões externas realizados pela Câmara de vereadores de Guimarães, englobando, mestre de cerimônias, organização do ambiente, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, aulas de ballet e dança, mestre de cerimônias.

CONTRATADO: C L FELIX DA SILVEIRA, CNPJ:
33.086.822/0001-96.

VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), subdividida em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGENCIA: De 05 (cinco) meses a partir de 22 de agosto 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial SRP Nº 07/2022 e do saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022.

Guimarães/RN, 24 de agosto de 2023.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Guimarães

C L FELIX DA SILVEIRA

CNPJ: 33.086.822/0001-96

Publicado por: LOURENCO ELANO COSTA SILVA
Código Identificador: 66447413

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guimarães/RN, CNPJ;
08.587.263/0001-50.

OBJETO: Registro de preços visando a futura contratação de pessoa jurídica, com vigência por 12 (doze) meses, para cessão de direito de uso de e-mails institucionais e sistema de controle de entrada e saída web com cadastro de visitantes para as recepções com suporte para a Câmara Municipal de Guimarães/RN, incluída a assistência técnica, à fim de atender às necessidades demandadas.

CONTRATADO: J N MACEDO JUNIOR-ME, CNPJ:
07.953.070/0001-03.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), subdividida em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

VIGENCIA: De 10 (dez) meses a partir de 22 de agosto 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial SRP Nº 013/2023, e do saldo remanescente da ATA DE REGISTRÇÃO DE PREÇO Nº 04/2023.

Guamaré/RN, 24 de agosto de 2023.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

J N MACEDO JUNIOR-ME

CNPJ: 07.953.070/0001-03

Publicado por: LOURENCO ELANO COSTA SILVA
Código Identificador: 78433856

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Japi/RN, como também a informação contábil, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE SOM, INFORMÁTICA E CÂMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN, AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: 34.035.243 LINDAILSON ALVES MOREIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.035.243/0001-87, com valor mensal estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e com vigência compreendida entre: 24/08/2023 à 31/12/2023, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

Japi/RN, em 24 de agosto de 2023

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 68664075

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 112/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidor para atuar em substituição no cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Ozires Borges Vilar Neto.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.380, datada de 16 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a funcionária Lana Helen Meira Cirne entrou de licença Gestante e ocupa o cargo Comissionando de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO por fim que o funcionário RUAN PABLO DANTAS MEDEIROS já está nomeado e desempenhando as funções como tesoureiro da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar para atuar, nos termos da Lei Municipal n.º 1.380, datada de 16 de agosto de 2023, o servidor RUAN PABLO DANTAS MEDEIROS para o cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 50314803

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 113/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 JARDIM DO SERIDÓ/RN

Concede diária ao Vereador

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução n.º 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, OZIRES BORGES VILAR NETO, o valor de 1 (uma) diária, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal/RN, A CIDADE DE NATAL/RN, A FIM DE RECEBER UMA VIATURA DE POLÍCIA, DESTINADA A 2º COM/6º BPM, PRESENTE EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 140 - GP/PMJS, conforme consta no Processo de Diária n.º 055/2023, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó/RN, em 24 de agosto de 2023.

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 30211324

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PROMULGAÇÃO

LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 959/2023

EMENTA: Proíbe a administração pública usar logomarcas, slogans ou quaisquer outros símbolos que identifique gestão específica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 34 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibido o uso de logomarcas, slogans ou quaisquer outros símbolos que associem a figura do gestor público ou períodos administrativos nos bens móveis, placas de obras, placas de inauguração, documentos, materiais escolares, impressos, sites e outros próprios da administração pública.

Art. 2º - Fica autorizado somente o uso de símbolos oficiais do Município, a saber: o brasão e a bandeira.

Art. 3º - O descumprimento do previsto nesta Lei sujeita o responsável às seguintes sanções, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I - Multa no valor de 10 (dez) vezes o valor do gasto indevido, monetariamente atualizado, assim como o ressarcimento ao erário do valor integral despendido indevidamente, monetariamente atualizado;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 24 de agosto de 2023.

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidente

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 04621613

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

EXTRATO

EXTRATO DO DISTRATO REF. AO CONTRATO Nº 2023.07.17.001.001 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.07.17.0001

DISTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN

DISTRATADA: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do Distrato: A rescisão consensual do Contrato Nº 2023.07.17.0001.001, que tem por finalidade a execução dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e Motorista, a fim de atender demanda específica da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, proveniente do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 2023.07.17.0001 - Registro de Preços, firmado em 10 de agosto de 2023, na forma da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de Distrato encontra fundamentação legal nas disposições do Inciso I, do Art. 19; parágrafo único, do Art. 20 e inciso II, do Art. 21, do decreto Federal de Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no edital do certame em epígrafe.

VIGENCIA: O presente Termo de Distrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, mediante a publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte www.diariooficial.fecamrn.com.br, Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br, além de divulgado no site da Câmara Municipal site, www.camaradeluisgomes.rn.gov.br e Mural da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

DATA DA ASSINATURA - 22 de agosto de 2023.

Cumpra-s

ASSINANTES:

Francisco de Assis Araújo Silva -
DISTRATANTE

2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME -
DISTRATADO

Francisco Gomes

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Francisco de Assis de Araújo
Código Identificador: 84517687

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 65180113

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

PORTARIA

PORTARIA Nº 0502023 - GP

O VEREADOR FRANCISCO GOMES DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea "q", do inciso v, do art.21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. MANOEL CUSTODIO FREIRE FILHO, CPF nº. 062.368.094-70, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção da cidade Pedro Velho/RN, à cidade de Tambaú/ João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 13º Congresso de Desenvolvimento administrativo que acontecerá nos dias 24 á 28 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 23 de agosto de 2023

Registre-se

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

PORTARIA

PORTARIA Nº 051/2023 - GP

O VEREADOR FRANCISCO GOMES DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea "q", do inciso v, do art.21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. HERMANE COELHO DE AZEVEDO NETO, CPF nº. 014.926.354-65, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção da cidade Pedro Velho/RN, à cidade de Tambaú/ João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 13º Congresso de Desenvolvimento administrativo que acontecerá nos dias 24 á 28 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 23 de agosto de 2023

Registre-se

Publique-se

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Cumpra-s

Francisco Gomes

Presidente da Mesa Diretora

Francisco Gomes

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 74067766

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 02077173

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

PORTARIA

PORTARIA Nº 052/2023 - GP

O VEREADOR FRANCISCO GOMES DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea "q", do inciso v, do art.21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. JADER MARQUES DE LIMA, CPF nº. 113.046.684-10, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção da cidade Pedro Velho/RN, à cidade de Tambaú/ João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 13º Congresso de Desenvolvimento administrativo que acontecerá nos dias 24 á 28 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 23 de agosto de 2023

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

PORTARIA

PORTARIA Nº 053/2023 - GP

O VEREADOR FRANCISCO GOMES DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea "q", do inciso v, do art.21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº. 914.837.604-30, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção da cidade Pedro Velho/RN, à cidade de Tambaú/ João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 13º Congresso de Desenvolvimento administrativo que acontecerá nos dias 24 á 28 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 23 de agosto de 2023

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Francisco Gomes

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 61421057

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N 004/2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, considerando o disposto na LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD), e,

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de Pendências, através da sua Mesa Diretora, desenvolver políticas administrativas que promovam a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas a efetividade dos valores de justiça e de paz social;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), bem como a crescente utilização da Internet e de modelos digitais estruturados para acesso e processamento de dados;

CONSIDERANDO a criação, por intermédio da Portaria nº 052/2023, que instituiu a Comissão de Implementação, destinado à elaboração de estudos e propostas voltadas à adequação no âmbito da Câmara Municipal de Pendências, concernente a tratamento de dados, o qual elaborou relatório com diagnóstico e recomendações acerca da aplicação da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos processuais e administrativos, garantia decorrente do

inciso X do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Pendências.

§ 1º Para os fins deste Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

§ 2º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Pendências

CAPÍTULO II

DO CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS

SEÇÃO I

DA INDICAÇÃO

Art. 2º As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Pendências, que exercerá as atribuições de Controlador, será exercido com auxílio do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, composto preferencialmente por Servidores Efetivos, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

Art. 3º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Pendências, instituído mediante Portaria, é responsável por auxiliar o controlador no desempenho das seguintes atividades:

I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;

II - Análise de risco;

III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

IV - Exame das propostas de adaptação à Política de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista no artigo 5º deste decreto.

Parágrafo único - O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Pendências será composto por 05 (cinco), servidores, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, tendo como Presidente um de seus membros, o qual exercerá a função de ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS após indicação do CONTROLADOR.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso III do artigo 3º desta Resolução, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:

I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;

II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;

III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º Para fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal de Pendências, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias financeira e administrativa.

§ 2º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 5º A sociedade civil, órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta poderão, motivadamente, solicitar adaptações à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades, cujas propostas de adaptação elaboradas deverão ser submetidas à análise do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Pendências

Parágrafo único - O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, com direito a Recurso Ordinário dirigido a Controladoria da Câmara Municipal de Pendências

Art. 6º A Câmara Municipal de Pendências I, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 7º Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Pendências que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo a Comissão de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.

Parágrafo único - Os editais de Licitações, os chamamentos públicos, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.

Art. 8º Os padrões de interoperabilidade para fins de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas por portaria, ouvido previamente o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações.

CAPÍTULO III

DO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS

SEÇÃO I

DA DESIGNAÇÃO

Art. 9º O ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS de que trata o Parágrafo Único do art. 3º desta Resolução, atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Pendências os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, sendo que:

I - Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, à análise jurídica, à gestão de riscos, à governança de dados e ao acesso à informação no setor público;

II - Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

III - Deve ser nomeado, por meio de portaria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Resolução;

IV - Não poderá ser designado para desenvolver atividades nas unidades de tecnologia da informação ou para atuar como gestor responsável por sistemas de informação no órgão e na entidade; e

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pendências, dando-se ostensiva publicidade.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não impede que os demais setores e departamentos da Câmara Municipal de Pendências, em seus respectivos âmbitos, prestem auxílio administrativo para desempenhar os procedimentos de proteção/tratamento de dados, em interlocução com o ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS.

Art. 10. O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS deverá

receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta.

Parágrafo único - O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS designado em conformidade com esta Resolução deverá desempenhar suas atribuições em articulação com o Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Pendências.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. São atividades do ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS:

I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 4º deste Ato;

II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Pendências a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;

V - Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;

VI - Receber e encaminhar à Administração da Câmara Municipal de Pendências para adoção das providências pertinentes:

a) as sugestões direcionadas, nos termos do artigo 32 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) o informe de que trata o artigo 31 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VII - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares;

Art. 12. Mediante requisição do ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, os departamentos administrativos deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

autoridade nacional ou de titulares dos direitos, devendo ser comunicadas, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:

I - A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

II - Contratos que envolvam dados pessoais;

III - Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;

IV - Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 13. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º Os requerimentos de que trata o "caput" deste artigo serão respondidos pelo ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, com o apoio técnico da COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal de Pendências. (De acordo com o art. 6º, incisos I ao X da LGPD).

§ 2º O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Art. 14. O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS comunicará à Alta Gestão da Câmara Municipal de Pendências e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:

I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - As informações sobre os titulares envolvidos;

III - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - Os riscos relacionados ao incidente;

V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido em regulamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O tratamento de dados pessoais, em conformidade com o art. 6º, incisos I ao X da LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, devendo o seu processamento ser devidamente regulamentado através de Instrução Normativa elaborada pelo COMITÊ GESTOR DE GOVERNANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE Pendências e aprovado pelo CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS.

Parágrafo único - Para fins de elaboração da Instrução Normativa complementar e demais processos de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Pendências deverão ser obedecidas as bases legais insertas no art. 7º, incisos I ao X, e caput art. 23 da LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) além das diversas normas infraconstitucionais, decorrentes de tais princípios que asseguram a privacidade, a intimidade, a veracidade e o acesso dos direitos da personalidade da pessoa natural, v.g., artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor; artigos 11, 12, 16, 17 e 21 do Código Civil; art. 3º, inciso IX da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/97); artigo 313-A do Código Penal; artigo 5º da Lei nº 12.414/2011 (Lei do cadastro positivo); artigo 31 da Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011); Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), dentre outras.

Art. 16. Cabe à Alta Gestão da Câmara Municipal de Pendências por meio dos Departamentos Técnico/Administrativos:

I - Fornecer ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Pendências os subsídios técnicos necessários para elaboração e monitoramento de diretrizes gerais relativas às operações de tratamento de dados pessoais;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

II - Orientar, sob o aspecto tecnológico, a implantação, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais deliberadas pelo Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Pendências I;

III - Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e deste Ato após oitiva do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Pendências;

IV - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;

V - Recomendar à Mesa Diretora, após oitiva do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Pendências, as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018;

VI - Orientar as demais unidades da estrutura organizacional deste Poder Legislativo, que se refere ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018 e nesta Resolução;

VI - Monitorar a aplicação da Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução no âmbito do Poder Legislativo de Pendências.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN - 23 de agosto

de 2023

JOSÉ ADAILTON BABROSA DE SOUZA

Presidente

JOSENY DE OLIVEIRA RAMOS QUEIROZ

Vice-Presidente

WELLIEDNA DE FIGUEREDO PEREIRA

1ª Secretária

MARONES MANUEL DOS SANTOS

2º Secretário

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL

Código Identificador: 44121743

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

COMUNICADO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TP Nº 00001/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Pilões/RN. Licitante Habilitado: MHF DE FREITAS LTDA - CNPJ: 14.148.901/0001-30. Licitantes Inabilitados: Construtora e Limpeza Urbana Dantas Ltda. - CNPJ: 47.674.423/0001-50, por não atender ao disposto no item 6.9.3.2 do instrumento convocatório. J. D. Construções e Serviços Ltda., C.N.P.J: 17.495.347/0001-55, não atendeu ao item 6.8.2. A empresa Construsol Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90, não atendeu a condição de participação prevista no item 4.0 e seguintes do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 01/09/2023, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, R Rua Severino Lemos, 22 - Centro - Pilões/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis ou pelo E-mail: cmpiloesrn@yahoo.com.br.

Pilões-/RN, 23 de agosto de 2023.

ANTONIO DANIEL DA SILVA - Presidente da Comissão

Publicado por: JOSÉ AMOZ BANDEIRA

Código Identificador: 22078848

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em tela, verificou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. Ratifico, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho do Sr. Helison de Oliveira, Presidente da Comissão de Licitações.

Homologo o processo em epígrafe e, em consequência, adjudico o objeto respectivo a firma C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.701.900/0002-26, que apresentou proposta no valor de R\$ 2.871,00 (dois mil e oitocentos e setenta e um reais).

Determino que se proceda com a dispensa de licitação, e fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), se proceda a contratação direta da firma C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA, visando o fornecimento e aplicação de película de Insulfilme semirefletiva na cor fumê, aplicada por m² (total de 19,14 m²), nos vidros de janelas do prédio onde funcionará a nova sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN, nos termos da solicitação inicial.

Determino que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Portalegre/RN, 24 de agosto de 2023.

Márcio José Pereira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 40284356

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 - AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, vem tornar pública a dispensa de licitação para a contratação de Empresa visando o fornecimento e aplicação de película de Insulfilme semirefletiva na cor fumê, aplicada por m² (total de 19,14 m²), nos vidros de janelas do prédio onde funcionará a nova sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN, no valor total de R\$ 2.871,00 (dois mil e oitocentos e setenta e um reais), tendo como contratada a firma C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.701.900/0002-26, com endereço na Rua Carloto Távora, 1176 - São Benedito, CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros/RN.

Portalegre/RN, 24 de agosto de 2023.

HELISON DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 40358018

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em tela, verificou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. Reconheço a inexigibilidade de licitação e, fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), determino que se proceda a contratação direta da empresa responsável pela organização do Evento, o Instituto de Gerenciamento de Cidades IGC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.620.066/0001-38, com endereço na Rua Dom José Lopes, nº 04 - Andar 1, Salas 02 e 03, bairro

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Centro, CEP 55200-970 - Pesqueira/PE, visando o pagamento de inscrição para participação de servidor do Legislativo Municipal no evento 'II Congresso Interestadual do Legislativo' que acontecerá nos dias 31 de agosto e de 01 a 03 de setembro do corrente ano, tendo como local o 'Teatro Municipal Dix-Huit Rosado' na cidade de Mossoró/RN, nos termos da solicitação inicial, no valor total de R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais).

Ratifico o processo em epígrafe, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666/93, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Sr. Helison de Oliveira, Presidente da Comissão de Licitações.

Determino que se dê publicidade do devido aviso da inexigibilidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Portalegre/RN, 24 de agosto de 2023.

Márcio José Pereira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 61063567

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 - AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Portalegre/RN, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração pública) e alterações posteriores, vem tornar público o processo da inexigibilidade de licitação nº 09/2023, referente pagamento de inscrição para participação de servidor do Legislativo Municipal no evento 'II Congresso Interestadual do Legislativo' que acontecerá nos dias 31 de agosto e de 01 a 03 de setembro do corrente ano, tendo como local o 'Teatro

Municipal Dix-Huit Rosado' na cidade de Mossoró/RN, no valor total de R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais), através da contratação da empresa responsável pela organização do Evento, o Instituto de Gerenciamento de Cidades IGC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.620.066/0001-38, com endereço na Rua Dom José Lopes, nº 04 - Andar 1, Salas 02 e 03, bairro Centro, CEP 55200-970 - Pesqueira/PE.

Portalegre/RN, 24 de agosto de 2023.

HELISON DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 46232361

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 44/2023, em 24 de agosto de 2023.

Concede diária ao Vereador CAIO CABRAL BEZERRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

R E S O L V E

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Designar o Vereador Caio Cabral Bezerra para realizar viagem à cidade do Natal no dia 25.08.2023 com o objetivo de tratar sobre assuntos de interesse do mandato parlamentar e da comunidade Santanense na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, especificamente junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Francisco Assis de Medeiros (Francisco do PT) e Cristiane Bezerra de Souza Dantas (Cristiane Dantas), para solicitar a consecução de recursos financeiros para o município de Santana do Seridó destinados para a perfuração de poços com instalação de chafarizes, visando suprir o abastecimento de água diante da deficiência do abastecimento com o previsto colapso de água do açude caldeirão que abastece o município, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite destinada a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento.

Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 24 de agosto de 2023.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 70367556

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946.249/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no 13ª Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 24 a 28 de Agosto de 2023, na cidade de João Pessoa-PB.

Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Base Legal: art. 25, inc. II c/c. o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 24 de Agosto de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 73061718

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 24 a 28 de Agosto de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, pela empresa IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946.249/0001-95", a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. 25, inc. II c/c. o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 24 de Agosto de 2023

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 26084518

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 225/2023

PORTARIA Nº 225/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. MARIA DUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA, vereadora desta edilidade, com CPF sob. Nº 466.007.444-72, para cobrir despesas a fim de participar do 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY FLAT, durante os dias 24 a 28 de Agosto de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 24 de Agosto de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 73288361

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 226/2023

PORTARIA Nº 226/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. KELIA PEIXOTO SERAFIM ARRUDA CÂMARA, vereadora desta edilidade, com CPF sob. Nº 008.902.504-05, para cobrir despesas a fim de participar do 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY FLAT, durante os dias 24 a 28 de Agosto de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 24 de Agosto de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 18316763

Código Identificador: 01834011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 227/2023

PORTARIA Nº 227/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, vereadora desta edilidade, com CPF sob. Nº 315.619.504-91, para cobrir despesas a fim de participar do 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY FLAT, durante os dias 24 a 28 de Agosto de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 24 de Agosto de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 228/2023

PORTARIA Nº 228/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. SILVANIA GOMES DA SILVA, vereadora desta edilidade, com CPF sob. Nº 033.589.284-11, para cobrir despesas a fim de participar do 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY FLAT, durante os dias 24 a 28 de Agosto de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 24 de Agosto de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 14616525

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 60576016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 229/2023

PORTARIA Nº 229/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. CRISÓSTOMO JOSÉ BARBOSA, vereador desta edilidade, com CPF sob. Nº 230.188.954-87, para cobrir despesas a fim de participar do 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY FLAT, durante os dias 24 a 28 de Agosto de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 24 de Agosto de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 230/2023

PORTARIA Nº 230/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução Nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. KERICLES ALVES RIBEIRO JÚNIOR, vereador desta edilidade, com CPF sob. Nº 103.981.924-99, para cobrir despesas a fim de participar do 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY FLAT, durante os dias 24 a 28 de Agosto de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 24 de Agosto de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 53152813

Publicado por: Alysson Moises de Medeiros
Código Identificador: 85844575

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Concede Título de Cidadão Honorário Serranegrense ao Sr. Adjuto Dias de Araújo Neto e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal nos termos do art. 53, inciso "d", do Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Sr. Adjuto Dias de Araújo Neto, o título de Cidadão Honorário Serranegrense, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - O procedimento de entrega do título a que se refere o artigo anterior, será estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

VER. ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS - PRESIDENTE
CMVSNN

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

Concede Título de Cidadão Honorário Serranegrense ao Sr. Maxuel Anderson Maciel Azevedo e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal nos termos do art. 53, inciso "d", do Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Sr. Maxuel Anderson Maciel Azevedo, o título de Cidadão Honorário Serranegrense, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - O procedimento de entrega do título a que se refere o artigo anterior, será estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

VER. ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS - PRESIDENTE
CMVSNN

Publicado por: Alysson Moises de Medeiros
Código Identificador: 47750823

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

RETIFICAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOTAS *REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080001/23

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO NA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOTAS *REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2023, às 10h00min, na Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com sede à Rua Airton Laurentino, 175, Centro, 59.338-000 - Tenente Laurentino Cruz/RN, compareceu apenas o seguinte prestador de serviços interessado no objeto da Dispensa de Licitação nº 022/2023: RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES - ME, CNPJ: 28.026.697/0001-99, localizada na Rua Antônio Elisbão, nº 21, Bairro Centro, Lagoa Nova/RN. Após o término do prazo previsto para o recebimento das propostas, procedeu-se a análise da proposta, sendo ela: RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES - ME, CNPJ: 28.026.697/0001-99, no valor unitário mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Desse modo, foi feita a escolha da proposta da empresa: RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES - ME, CNPJ: 28.026.697/0001-99, por caracterizar a única proposta, com base no preço estimado, bem como atende aos requisitos previstos no Termo de Referência. Eu, Carla Fabrícia da Silva Brito, lavrei e assinei a presente Ata.

Tenente Laurentino Cruz - RN, em 18 de agosto de 2023.

Carla Fabrícia da Silva Brito

Agente de Contratação Designado

Portaria Administrativa nº 038/2023

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 08286754

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 094/2023

A Primeira Secretária da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, Vereadora YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência, R E S O L V E: Autorizar o Sr. CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR, Vereador e Presidente desta casa Legislativa, portador do CPF 079.049.934-73 e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade de João Pessoa/PB, PARA PARTICIPAR DO 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO. NO HOTEL VICTORY FLAT; que ocorrerá no dia 24 de agosto a 28 de agosto. Fazendo jus ao pagamento de 5(cinco) diárias equivalentes a R\$ 800,00 (oitocentos reais), para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento e alimentação, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de ressarcimento, conforme Decreto nº124/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batista/RN, 24 de agosto de 2023.

Timbaúba dos Batistas RN, 24 de agosto de 2023.

YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

1ª SECRETÁRIA

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 82383165

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 095/2023

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de representação e capacitação dos membros e servidores da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de João Pessoa/PB, PARA PARTICIPAR DO 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que ocorrerá nos dias 24 a 28 de Agosto de 2023.

RESOLVE:DESIGNAR, O(A) Senhor(a) Olavo Bilac de Araújo Filho, Assessor Parlamentar desta Casa de Leis, para efetuar viagem supra identificada; e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 48578202

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 096/2023

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de representação e capacitação dos membros e servidores da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de João Pessoa/PB, PARA PARTICIPAR DO 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que ocorrerá nos dias 24 a 28 de Agosto de 2023.

RESOLVE:DESIGNAR, O(A) Senhor(a) Maiara Santana de Araújo, Tesoureira desta Casa de Leis, para efetuar viagem supra identificada; e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 24 de agosto de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 53806288

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 41061838

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 097/2023

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de representação e capacitação dos membros e servidores da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de João Pessoa/PB, PARA PARTICIPAR DO 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que ocorrerá nos dias 24 a 28 de Agosto de 2023.

RESOLVE:DESIGNAR, O(A) Senhor(a) Clésio Santos Bezerra de Araújo, Vereador(a) desta Casa de Leis, para efetuar viagem supra identificada; e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 24 de agosto de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 098/2023

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de representação e capacitação dos membros e servidores da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de João Pessoa/PB, PARA PARTICIPAR DO 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que ocorrerá nos dias 24 a 28 de Agosto de 2023.

RESOLVE:DESIGNAR, O(A) Senhor(a) Taciano Araújo Fernandes, Vereador(a) desta Casa de Leis, para efetuar viagem supra identificada; e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 24 de agosto de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 78532785

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 099/2023

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017

Considerando a necessidade de representação e capacitação dos membros e servidores da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de João Pessoa/PB, PARA PARTICIPAR DO 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que ocorrerá nos dias 24 a 28 de Agosto de 2023.

RESOLVE:DESIGNAR, O(A) Senhor(a) José de França Pereira, Vereador(a) desta Casa de Leis, para efetuar viagem supra identificada; e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 24 de agosto de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 12600085

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 100/2023

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de representação e capacitação dos membros e servidores da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de João Pessoa/PB, PARA PARTICIPAR DO 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que ocorrerá nos dias 24 a 28 de Agosto de 2023.

RESOLVE:DESIGNAR, O(A) Senhor(a) Yllana de Araújo Torres Clemente, Vereador(a) desta Casa de Leis, para efetuar viagem supra identificada; e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 24 de agosto de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 61448817

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 101/2023

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Considerando a necessidade de capacitação dos servidores da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Campina Grande/PB, PARA PARTICIPAR DO 3º SEMINÁRIO NORDESTINO DE AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de Agosto de 2023.

RESOLVE:DESIGNAR, O(A) Senhor(a) Antônio Fernando de Araújo Queiroz, Secretário Geral desta Casa de Leis, para efetuar viagem supra identificada; e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 4 (quatro) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 24 de agosto de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 13263035

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 102/2023

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de representação da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEDE DA FECAM/RN, que ocorrerá no dia 22 de Agosto de 2023.

RESOLVE:DESIGNAR, O(A) Senhor(a) José de França Pereira, Vereador(a) desta Casa de Leis, para efetuar viagem supra identificada; e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 24 de agosto de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 62661028

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 007/2023

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, III "b" da Lei 14.133/2021, Decreto Legislativo nº 004/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.536.689/0001-67, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE DIREITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO DE CONFECÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). CLEONEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 24 de agosto de 2023.

JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por: JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 05678365

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A Câmara Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 016/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO DE CONFECÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/CPF sob o nº 26.536.689/0001-67.

Valor.....: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, III, "b" da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA, Presidente.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 24 de agosto de 2023.

CLEONEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por: JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 31002684

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 024/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 007/2023

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.632.594/0001-16.

CONTRATADA(O).....: ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.536.689/0001-67.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO DE CONFECÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

quinhentos reais).

Presidente

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2023 a 30 de Dezembro de 2023

Publicado por: JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 43006258

DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2023

Publicado por: JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 04425460

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, III “f” da Lei 14.133/2021, Decreto Legislativo nº 004/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES-IGC, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.620.066/0001-38, cujo objeto é SERVIÇO DE INSCRIÇÕES DE VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO DO II CONGRESSO INTERESTADUAL DO LEGISLATIVO, QUE OCORRERÁ EM MOSSORO/RN NO PERÍODO DE 31 DE AGOSTO DE 2023 A 02 DE SETEMBRO DE 2023, no valor total de R\$ 4.182,00 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). CLEONEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 24 de agosto de 2023.

JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

A Câmara Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 016/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de inexistência de Licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE INSCRIÇÕES DE VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO DO II CONGRESSO INTERESTADUAL DO LEGISLATIVO, QUE OCORRERÁ EM MOSSORO/RN NO PERÍODO DE 31 DE AGOSTO DE 2023 A 02 DE SETEMBRO DE 2023.

Contratado.....: INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES-IGC, CNPJ/CPF sob o nº 10.620.066/0001-38.

Valor.....: R\$ 4.182,00 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, III, “f” da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Inexistência de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA, Presidente.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 24 de agosto de 2023.

CLEONEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Agente de Contratação

Publicado por: JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 85458443

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 025/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº INEX. 008/2023

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO
POTIGUAR, CNPJ Nº 01.632.594/0001-16.

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO DE GERENCIAMENTO
DE CIDADES-IGC, CNPJ Nº 10.620.066/0001-38.

OBJETO.....: SERVIÇO DE INSCRIÇÕES DE
VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO DO II CONGRESSO
INTERESTADUAL DO LEGISLATIVO, QUE OCORRERÁ EM
MOSSORO/RN NO PERÍODO DE 31 DE AGOSTO DE 2023 A
02 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.182,00 (quatro mil cento e
oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2023 a 30 de
Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2023

Publicado por: JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 14108773

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 DL 010/2023

O Município de UMARIZAL, através do(a) CÂMARA
MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
24.517.302/0001-08, com sede na RUA JOCELIN VILAR,

395, representado por ANTONIMAR FRANCISCO DE
OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas,
doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FERREIRA &
CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ
18.303.935/0001-02, com sede na AV. 27 DE NOVENBRO,
Nº 537, CENTRO, Umarizal-RN, CEP 59865-000,
representada por EDNARDO FERREIRA DAS CHAGAS, já
qualificados no contrato inicial, determinaram por meio
deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas
seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual
no valor de R\$ 4.098,33 (quatro mil noventa e oito reais e
trinta e três centavos), nos termos do Art.124 inciso II
alínea "b" da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à
conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023
Atividade 0101.010310001.2.003 Manut.das Ativ.e
Serv.Adm.do Legis.Mun. , Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data
de sua publicação, até de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato
a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem
justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3
(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus
efeitos legais.

Umarizal, 15 de agosto de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 24.517.302/0001-08

CONTRATANTE

FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ 18.303.935/0001-02

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CONTRATADO(A)

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 77740808

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 399 DE 18 DE
AGOSTO DE 2023**

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A GILDEON RIBEIRO DANTAS.

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 75451411

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 400 DE 18 DE
AGOSTO DE 2023**

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a GILDEON RIBEIRO DANTAS.

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A RONNI CLEBER PEREIRA DE SOUSA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a RONNI CLEBER PEREIRA DE SOUSA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

sua promulgação e publicação.

AGOSTO DE 2023

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

CONCEDE TITULO DE CIDADÃ UPANEMENSE A THALYA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadã Upanemense a THALYA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 16052473

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 401 DE 18 DE

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Vereador 1º Secretário

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 61638164

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 402 DE 18 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE TITULO DE CIDADÃ UPANEMENSE A JANUILMA
DUARTE DE SOUSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no
uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10,
VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber
que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede
Título de Cidadã Upanemense a JANUILMA DUARTE DE
SOUSA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de
sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 61073131

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 403 DE 18 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A PADRE
VALDÉCIO MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a PADRE VALDÉCIO MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 72843307

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 404 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINDO NÓBREGA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINDO NÓBREGA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 65650383

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 405 DE 18 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A CAPITÃO
PM SÁVIO DIOMEDES PAIVA DINIZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a CAPITÃO PM SÁVIO DIOMEDES PAIVA DINIZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 18365848

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 406 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A ARIOSVALDO GALDINO DANTAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a ARIOSVALDO GALDINO DANTAS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 11427826

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 407 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE TITULO DE CIDADÃ UPANEMENSE A MARIA VIRGENS DE OLIVEIRA MELO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadã Upanemense a MARIA VIRGENS DE OLIVEIRA MELO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

CONCEDE TITULO DE CIDADÃ UPANEMENSE A FLÁVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadã Upanemense a FLÁVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 14725647

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 408 DE 18 DE
AGOSTO DE 2023**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 45404076

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 409 DE 18 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE TITULO DE CIDADÃ UPANEMENSE A MARIA DE
LOURDES MOURA SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no
uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10,
VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber
que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede
Título de Cidadã Upanemense a MARIA DE LOURDES
MOURA SANTOS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de
sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 02127514

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 410 DE 18 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A ALISON
MENDES TAVARES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no
uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10,
VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 88833738

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a ALISON MENDES TAVARES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 411 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A PADRE JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a PADRE JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 23201465

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 412 DE 18 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema – RN, concede Título de Cidadão Upanemense a ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 36706284

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 413 DE 18 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A ANAXIMANDRO ROGRIGUES DO VALE COSTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a ANAXIMANDRO ROGRIGUES DO VALE COSTA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 44480411

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 414 DE 18 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE TITULO DE CIDADÃ UPANEMENSE A ANDREIA KALIANE BEZERRA VICENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadã Upanemense a ANDREIA KALIANE BEZERRA VICENTE.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema – RN, concede Título de Cidadão Upanemense a KERGINALDO JÁCOME DA COSTA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 62753248

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 415 DE 18 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A
KERGINALDO JÁCOME DA COSTA.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 71384676

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 416 DE 18 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A EANN
STYVENSON VALENTIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no
uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10,
VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber
que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede
Título de Cidadão Upanemense a EANN STYVENSON
VALENTIM.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de
sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 57380746

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 417 DE 18 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE TITULO DE CIDADÃ UPANEMENSE A HELLEN
KARINA SILVA DE MENDONÇA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no
uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10,
VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber
que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Título de Cidadã Upanemense a HELLEN KARINA SILVA DE MENDONÇA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 18 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 418 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A ANTÔNIO RONILSON DA SILVA OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema – RN, concede Título de Cidadão Upanemense a ANTÔNIO RONILSON DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 21 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 75340208

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 419 DE 21 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A
SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema – RN, concede Título de Cidadão Upanemense a SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 21 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 51406610

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 420 DE 21 DE
AGOSTO DE 2023**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A VIVVÊNIO VILLENEUVE MOURA JÁCOME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a VIVVÊNIO VILLENEUVE MOURA JÁCOME.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 21 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 27804253

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 421 DE 21 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A DANIEL GAMA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a DANIEL GAMA DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 21 de Agosto de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadã Upanemense a RAQUEL PEREIRA DE SOUZA DANTAS COSTA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 21 de Agosto de 2023

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 67485284

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 422 DE 21 DE
AGOSTO DE 2023**

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

CONCEDE TITULO DE CIDADÃ UPANEMENSE A RAQUEL PEREIRA DE SOUZA DANTAS COSTA.

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no

Vereador 2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA

Código Identificador: 68748331

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 423 DE 21 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A EDIVALDO DANTAS BARBOSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a EDIVALDO DANTAS BARBOSA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 21 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA

Código Identificador: 72177612

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 424 DE 21 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ UPANEMENSE A ANTONIETA ALTINA DA CONCEIÇÃO SILVA GAMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadã Upanemense a ANTONIETA ALTINA DA CONCEIÇÃO SILVA GAMA.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 21 de Agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador Presidente

GINETON DA COSTA E SILVA

Vereador Vice-Presidente

ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA

Vereador 1º Secretário

ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 15207468

TERMO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-23-DISPENSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DESPESA PÚBLICA: Nº 23523029/2023-CMVF

O Agente de Contratação da CAMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, consoante autorização do(a) Sr(a). GERALDO FELIPE DE OLIVEIRA NETO, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de empresa especializada para prestar os serviços com o reparo e manutenção nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, (Serviços preliminares, recepção, salão central, circulação, tesouraria, copa, banheiro 01, banheiro 02, corredor externo, gabinete da presidência, banheiro gabinete da presidência, fachada frontal, fachada posterior, calçada, almoxarifado e diversos), serviços de pinturas, revestimentos, instalação hidráulica, serviços elétricos, serviços de revestimentos, serviços no reparo da cobertura e outros, conforme solicitação da Secretaria Geral da Câmara Municipal desta Edilidade e planilha orçamentária anexa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa o valor de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), limite previsto no inciso I, do art. 75, do diploma legal supracitado:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; Alterado pelo Decreto Federal nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

II - OMISSIS

extrato, com a fundamentação legal Art. 72, inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor/RN, em 18 de agosto de 2023.

Vila Flor/RN, em 18 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA LUNA

Agente de Contratação

GERALDO FELIPE DE OLIVEIRA NETO

Vereador Presidente

Publicado por: GERALDO FELIPE DE OLIVEIRA NETO
Código Identificador: 42056535

Publicado por: GERALDO FELIPE DE OLIVEIRA NETO
Código Identificador: 08838101

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-23-DISPENSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DESPESA PÚBLICA: Nº 23523029/2023-CMVF.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BARRETO CORREIA ENGENHARIA LTDA, referente à A contratação de empresa especializada para prestar os serviços com o reparo e manutenção nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, (Serviços preliminares, recepção, salão central, circulação, tesouraria, copa, banheiro 01, banheiro 02, corredor externo, gabinete da presidência, banheiro gabinete da presidência, fachada frontal, fachada posterior, calçada, almoxarifado e diversos), serviços de pinturas, revestimentos, instalação hidráulica, serviços elétricos, serviços de revestimentos, serviços no reparo da cobertura e outros, conforme solicitação da Secretaria Geral da Câmara Municipal desta Edilidade e planilha orçamentária anexa. .

RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, o Despacho do Senhor João Maria Luna Agente de Contratação Geral da Câmara Municipal de Vila Flôr/RN, determino que se proceda a publicação do devido

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230016/2023

CONTRATO Nº.....: 20230016

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-23-DISPENSA

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: BARRETO CORREIA ENGENHARIA LTDA

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada para prestar os serviços com o reparo e manutenção nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, (Serviços preliminares, recepção, salão central, circulação, tesouraria, copa, banheiro 01, banheiro 02, corredor externo, gabinete da presidência, banheiro gabinete da presidência, fachada frontal, fachada posterior, calçada, almoxarifado e diversos), serviços de pinturas, revestimentos, instalação hidráulica, serviços elétricos, serviços de revestimentos, serviços no reparo da cobertura e outros, conforme solicitação da Secretaria Geral da Câmara Municipal desta

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Edilidade e planilha orçamentária anexa.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.27, no valor de R\$ 98.144,89

VIGÊNCIA.....: 18 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Artigo 124, combinado com o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Agosto de 2023

Publicado por: GERALDO FELIPE DE OLIVEIRA NETO
Código Identificador: 66346262

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 080800001

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CONTRATADO: ARLAN DE SOUZA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços sob demanda de produção, gravação, edição, criação de posts (elaboração de texto e design gráfico), serviço de operacionalização sonora, com profissional para operar equipamento de som no plenário, com uso de mesa de som, avaliação de ambiente, sonorizar o espaço e realizar supervisão e auxílio técnico, para transmissão de áudio digital com captura ao vivo das sessões, bem como transmissões de vídeo ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

VIGÊNCIA: 05 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE: 01 031 0011 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 100

TOUROS/RN, 24 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS - CONTRATANTE

CPNJ nº 11.932.407/0001-73

ARLAN DE SOUZA SILVA - CONTRATADO

CPNJ nº 32.033.742/0001-00

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA

TOUROS/RN, 24 de agosto de 2023.

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 77873132

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 - RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada em serviço de DEDETIZAÇÃO para atender às necessidades desta Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.
E-mail para recebimento das Pesquisa Mercadológica: camararafaelfernandes@gmail.com
Início do recebimento das Propostas: 25/08/2023, as 08:00.
Final do recebimento das Propostas: 30/08/2023, as 17:00.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT LICITADA	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE, DESRATIFICAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, FUMIGAÇÃO, SANITAZAÇÃO (FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS), MANEJO DE PRAGAS EM GERAL E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA. ÁREA EM TORNO DE 300M ²	Serv.	01		

VALOR TOTAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA DA PESQUISA

ASSINATURA

As propostas, deverão serem enviadas devidamente em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da empresa, constando os dados da empresa interessada (inclusive, meios de contatos).

Rafael Fernandes/RN, 24 de Agosto de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

TERMO DE REFERÊNCIA

E-mail para recebimento das propostas: camararafaelfernandes@gmail.com

Local para recebimento das propostas: Rua Egídio Chagas do Nascimento, 636, Centro, Rafael Fernandes/RN, Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.

1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. contratação de empresa especializada em serviço de DEDETIZAÇÃO para atender às necessidades desta Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida visa impedir, de modo integrado, utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente, tais como aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde do público interno e externo desta Câmara Municipal.

2.1.1. Serão fornecidos os itens de acordo com a descrição na tabela deste termo.

2.1.2. A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos para fornecimento do objeto ora descrito nesse termo.

2.2. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. unitário	P. total
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE, DESRATIFICAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, FUMIGAÇÃO, SANITIZAÇÃO (FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS), MANEJO DE PRAGAS EM GERAL E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA. ÁREA EM TORNO DE 300M²	Serv.	01	R\$	R\$
TOTAL					R\$

3.0 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

- Os serviços que deverão ser prestados pela contratada compreendem o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos etc.), a desinsetização, desratização, descupinização em todas as dependências (internas ou externas) em cada unidade a ser informada pela Secretaria Solicitante.
- Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a serem combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

- Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 6 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores;
- A contratada deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.;
- A CONTRATADA deverá efetuar os serviços com a aplicação de produto químico de longo efeito residual - internamente (paredes, rodapés, cantos etc.) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas etc.) e roedores;
- Os serviços de dedetização serão realizados tanto na parte interna dos edifícios públicos como também na área externa para maior eficácia do controle;
- Deverão estar inclusos despesas com transportes, alimentação, hospedagem e demais possíveis despesas que possam ocorrer;

4.DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN, sempre a depender da necessidade da gestão.

4.2. A execução dos serviços se dará sob demanda da gestão.

Rafael Fernandes-RN, 24 de agosto de 2023.

Ausimaria da Costa Lima
SECRETÁRIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GUAMARÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTARIA/ADM Nº 049, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Concede ½ (meia) diária ao Servidor
que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 004/2021 da CMG.

Resolve:

1 – Conceder ao servidor **João Freire Solano Filho**, ½ (meia) diária, valor unitário diário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, durante seu deslocamento à sede do Instituto Técnico-Científico Perícia – ITEP, na cidade do Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2023, para recebimentos de RG's confeccionados pela Câmara Municipal de Guamaré/RN disponíveis para serem entregues a população.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Guamaré/RN, 25 de agosto de 2023

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS
Código Identificador: 55102312



PORTARIA Nº 027, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“CONCEDER DIÁRIA AOS AGENTES
POLÍTICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no art.24, “I”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 689/23, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até capital Natal, no dia 28 de agosto de 2023, para representarem este Poder Legislativo, no evento Agosto Lilás, promovido pela Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte – FECAM/RN;

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor dos (a) vereadores (a), a seguir relacionados, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
JESSICA LEITE QUEIROGA SALES	33	1,0	600,00	600,00
MARIA HELENA DE PAIVA DIAS	8	1,0	600,00	600,00
RANILDA DA SILVA	55	1,0	600,00	600,00

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - Os (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução nº 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **AVISO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.24.0004

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material gráfico e serigráfico**, conforme quantitativo e descrições

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 24 de agosto de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2023.08.24.0004

1. OBJETO

Aquisição de material gráfico e serigráfico, conforme quantitativo e descrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS EM PVC, MEDINDO 30CMX10CM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. COLORIDA, COM TEXTO E IMAGEM.	UND	15
2	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO A4. ARTE COLORIDA FORNECIDA.	UND	300
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES - FORMATO FINAL A6 - COMPOSTO COM NO MÍNIMO 30 FOLHAS.	BLOCO	50
4	BLOCO DE PAPEL MEMORANDO, TAM. A4, ESPECIFICAÇÃO : GRAM. 75G/M², C/100 FLS. TIMBRADO COLORIDO.	BLOCO	50
5	APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VIDROS DE PORTAS E JANELAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESPESAS.	METRO QUADRADO	40
6	CAMISA GOLA POLO, UNISSEX, ADULTO, TAMANHO CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, MALHA PIQUET INGLÊS, 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER, COR CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. USO: ADMINISTRATIVO.	UND	30
7	ADESIVO MICRO PERFURADO. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: 4X0.	METRO QUADRADO	30
8	ETIQUETAS REDONDAS COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 1 CM EM FOLHA A4. PARA FECHAMENTO DE ENVELOPES E CORRESPONDÊNCIAS. CORES A DEFINIR.	UND	100
9	CARIMBO - MATERIAL BASE: RESINA, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, DIÂMETRO: 3,5 CM, TIPO: AUTOMÁTICO, FORMATO: REDONDO.	UND	05
10	CARIMBO SISTEMA GRAVAÇÃO: FOTOPOLÍMERO , TIPO: AUTOMÁTICO , TAMANHO: 38 X 14.	UND	10
11	CARIMBO SISTEMA GRAVAÇÃO: FOTOPOLÍMERO , TIPO: AUTOMÁTICO , TAMANHO: 27 X 10.	UND	20
12	ENVELOPE TIMBRADO, MEDINDO 16 X 23 CM.	UND	300
13	BANDEIRA 100% POLIÉSTER, MEDINDO 1, 12 X 1, 60M - 2, 5P, DUPLA FACE, COM SÍMBOLOS	UND	06



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

	ESTAMPADOS, IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO, PARA USO EXTERNO E INTERNO.		
14	BANNER LONA VINIL. 4/0 CORES, COM BASTÃO E CORDÃO, FRENTE E VERSO.	METRO QUADRADO	10
15	CONVITE MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, ALTURA: 19 CM, LARGURA: 24 CM, GRAMATURA: 250 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO OFFSET 4/1, 01 DOBRA.	UND	300
16	CERTIFICADO - FORMATO 21X29, 7 CM, PAPEL COUCHÊ, COM BRILHO DE 180 GRAMAS, 4X0 CORES.	UND	150
17	CRACHÁ FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM CARTÃO TIPO PVC, COLORIDO, IMPRESSÃO FRONTAL, ESPESSURA 0,76MM, TAMANHO APROXIMADO 54X86MM, COM FURAÇÃO PARA O CORDÃO, CANTOS ARREDONDADOS, CORDÃO.	UND	20

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.

c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)

j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)

k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)

l) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pela Câmara Municipal, tanto nas ações rotineiras de atendimento, administrativas e no desenvolvimento de ações e ventos.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

6. DO RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Compras, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entrega do(s) produto(s) solicitados.

A entrega deverá ocorrer na Câmara Municipal, localizada a rua Chico Otaviano, 87, centro, São Miguel/RN, das 07h às 13h, sem ônus para a gestão.

O recebimento pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84)/3353-2073 – CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A empresa deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84)/3353-2073 – CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

A contratada é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 24 de agosto de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____ (CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento, que não incide na
proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa
do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **AVISO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.24.0003

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de impressora multifuncional a laser**, conforme quantitativo e descrições

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 24 de agosto de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2023.08.24.0003

1. OBJETO

Aquisição de impressora multifuncional a laser, conforme quantitativo e descrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM. BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA ATÉ 250 FOLHAS. VOLTAGEM 220. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CONEXÃO WIFI.	Unidade	02

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.

c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)

j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)

k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)

l) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Miguel dispõe de algumas impressoras a jato de tinta, onde somos sabedores que além de sua limitação no quantitativo de impressões, o equipamento realiza seus serviços de forma menos veloz e para atender um maior número de servidores se faz necessário a aquisição de inúmeras impressoras ou aumento no gasto com manutenção e suprimentos em virtudes dos equipamentos não disporem de condições para atendimento de grandes demandas.

Portanto, em virtude do aumento de servidores – após realização do concurso público e as devidas convocações –, como o trabalho dos senhores vereadores, o número de impressões e digitalizações vem crescendo constantemente neste órgão, portanto, como forma de atendimento se faz necessário a aquisição de impressora mais potente que possa atender de forma satisfatória os usuários, como o uso dos serviços de digitalização. A referida máquina, conforme especificações acima, além de atender a demanda de impressões e digitalizações, irá atender um maior número de salas, já que a mesma dispõe de serviço de conexão via wi-fi em rede.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

6. DO RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Compras, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entrega do(s) produto(s) solicitados.

A entrega deverá ocorrer na Câmara Municipal, localizada a rua Chico Otaviano, 87, centro, São Miguel/RN, das 07h às 13h, sem ônus para a gestão.

O recebimento pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A empresa deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

A contratada é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 24 de agosto de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84)/3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____ (CNPJ OU CPF N°, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento, que não incide na
proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa
do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO NA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES – ME, NOS TERMOS ABAIXO DEFINIDOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CNPJ: 01.623.787/0001-00, COM SEDE NA AV. AIRTON LAURENTINO, Nº 175, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59.338-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **PRESIDENTE FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BAIXA DO MATEUS, ZONA RURAL, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A PESSOA JURÍDICA RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES – ME INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 28.026.697/0001-99, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO ELISBÃO, Nº 21, BAIRRO CENTRO, LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM, A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

1.1. - OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO NA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

1.2. - CARACTERÍSTICAS: PRESTAR ORIENTAÇÕES AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DEMAIS INTEGRANTES RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO A ELABORAÇÃO DE TODAS AS FASES QUE CONSTITUEM OS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS LICITATÓRIOS NAS SUAS VÁRIAS MODALIDADES, INCLUSIVE NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS, AUXILIANDO QUANTO A ELABORAÇÃO DE UM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SEQUENCIAL DE EDITAIS, TERMOS, JUNTADA DE DOCUMENTOS E DEMAIS FASES EXIGÍVEIS ATÉ A SUA CONCLUSÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONTRATUAL:

2.1 - O PRESENTE CONTRATO SE EFETIVA POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 11, § 1º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023, E ART. 2º, DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2023, ADOTADA A PROPOSTA DE MENOR PREÇO AFERIDA ATRAVÉS DE PESQUISA MERCADOLÓGICA REALIZADA POR MEIO DE PESQUISA ENTRE FORNECEDORES DOS SERVIÇOS/OBJETOS SIMILARES, FORMALIZADA CONFORME ART. 4º, INCISO III, DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

2.2 - O PRESENTE CONTRATO VINCULA-SE ÀS DISPOSIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA PROPOSTA VENCEDORA E NO ATO DA PRESIDÊNCIA QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO DIRETA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

3.1 - APLICA-SE AO CONTRATO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023 E ATOS DA MESA DIRETORA NºS 01/2023, 03/2023, 04/2023 e 05/2023.

3.2 - OS CASOS OMISSOS OU SITUAÇÕES NÃO EXPLICITADAS NAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS SERÃO DECIDIDOS PELA CONTRATANTE, COM OPORTUNIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL SERÁ ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR PESSOAL TÉCNICO DA CONTRATADA, COM ATENDIMENTO DE CONSULTAS VIA TELEFONE, E-MAIL OU

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00

Av. Airton Laurentino Nº175 – CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN
E-mail: camaramunicipaltlc@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

QUALQUER OUTRO MEIO ELETRÔNICO DISPONÍVEL E TAMBÉM COM VISITAS PRESENCIAIS (IN LOCO) E PERIÓDICAS REALIZADAS EM PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES POR MÊS, OU QUANTAS VEZES SE FIZER NECESSÁRIO PARA ATENDER CONVENIÊNCIA DA CONTRATANTE, DESDE QUE PREVIAMENTE COMUNICADO À CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. - O VALOR MENSAL PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS É DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), ALCANÇANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 11.129,10 (ONZE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), A SER PAGO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL NO PERÍODO ENTRE O DIA 20 A 25 DE CADA MÊS.

5.2. - SERÁ EXIGIDO DO CONTRATADO, PARA FINS DE PAGAMENTO MENSAL, A APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE CERTIDÕES:

I - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DA SEDE DA CONTRATADA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA COMPETENTE DO MUNICÍPIO;

II - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO, EM QUE ESTÁ SITUADA A SEDE DA CONTRATADA;

III - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL OU PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, ABRANGENDO INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS “A” A “D” DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI 8.212/91;

IV - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

V - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CLT, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 – CNDT.

5.3. - A CORREÇÃO DO VALOR DECORRENTE DO INADIMPLEMENTO DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE, SOMENTE OCORRERÁ SE O PRAZO FOR SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.

5.4. - FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS VIAGENS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA SEDE DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

6.1. - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRADA ABAIXO:

EXERCÍCIO 2023 ÓRGÃO 001 – PODER LEGISLATIVO, UNIDADE 001 -CÂMARA MUNICIPAL, FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVO, SUB-FUNÇÃO 01 – AÇÃO LEGISLATIVA, PROGRAMA 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, PROJETO ATIVIDADE 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS OU RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

7.1. - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I - EXECUTAR O OBJETO DESTES CONTRATOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO CONTRATUAL.

II - ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE OU A TERCEIROS, QUANDO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES OBJETO DESTES CONTRATOS;

III - ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) E CERTIDÕES DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00

Av. Airton Laurentino Nº175 – CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN
E-mail: camaramunicipaltlc@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

IV - ASSUMIR INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE COM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL UTILIZADO PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS;

V - PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E/OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;

VI - A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, A SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DE SUA EXECUÇÃO OU DE MATERIAIS NELA EMPREGADOS;

7.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

I - PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL;

II - FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

III - COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

IV - PROVIDENCIAR O(S) PAGAMENTO(S) À CONTRATADA À VISTA DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVIDAMENTE ATESTADA(S) PELO SETOR COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE CONTRATO.

7.3 - DAS PENALIDADES:

I - EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

A) ADVERTÊNCIA;

B) MULTA DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) A 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO E SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

C) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR QUE SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS II, III, IV, V, VI E VII DO CAPUT DO ART. 155 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE, E IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ENTE FEDERATIVO QUE TIVER APLICADO A SANÇÃO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS;

D) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR QUE SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS VIII, IX, X, XI E XII DO CAPUT DO ART. 155, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS II, III, IV, V, VI E VII DO CAPUT DO REFERIDO ARTIGO QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE QUE A SANÇÃO REFERIDA NO § 4º DESTES ARTIGOS, E IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS.

II - NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM “B” ANTERIOR, SERÁ FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA INTIMAÇÃO;

III - A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS “C” E “D” ANTERIORES, REQUERERÁ A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO, A SER CONDUZIDO POR COMISSÃO COMPOSTA DE 2 (DOIS) OU MAIS SERVIDORES ESTÁVEIS, QUE AVALIARÁ FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS CONHECIDOS E INTIMARÁ O LICITANTE OU O CONTRATADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE INTIMAÇÃO, APRESENTAR DEFESA ESCRITA E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDA PRODUZIR.

IV - O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

IV - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

V. A CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00

Av. Airton Laurentino Nº175 – CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN

E-mail: camaramunicipaltc@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE MANTER COMPATIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1- A CONTRATADA SE COMPROMETE A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS E DEFINIDAS NA ASSINATURA DESTES CONTRATOS.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 8.213/91

9.1- A CONTRATADA FICA OBRIGADA A CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ, OBSERVADO PARA ESSE FIM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.213/91 QUE ESTABELECE O QUANTITATIVO EXIGÍVEL A PARTIR DE 100 (CEM) EMPREGADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O CONTRATO TERÁ O SEGUINTE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO:

10.1.1 - GESTOR DO CONTRATO: A QUEM EXERCER AS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DE REPRESENTAR A ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE JUNTO AO CONTRATADO, COORDENANDO, SUPERVISIONANDO E AVALIANDO A EXECUÇÃO CONTRATUAL, ACOMPANHAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, VERIFICAR A NECESSIDADE E POSSIBILIDADE DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO, BEM COMO A VIABILIDADE DE CELEBRAÇÃO DOS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, TOMANDO TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E PERTINENTES PARA A EXECUÇÃO BOA E FIEL DO CONTRATO.

10.1.2 - FISCAL DO CONTRATO: A QUEM COMPETE EXERCER AS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DE ACOMPANHAR, INSPECIONAR, EXAMINAR E VERIFICAR A CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SUBSIDIANDO O GESTOR DE CONTRATOS NA TOMADA DE DECISÕES, ATRAVÉS DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM CASOS DE INADIMPLEMENTO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - CONSTITUI MOTIVO PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO, A QUAL DEVERÁ SER FORMALIZADA NO PROCESSO, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, ÀS SEGUINTE SITUAÇÕES:

I - NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

II - DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO OU POR AUTORIDADE SUPERIOR;

III - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU DE INSOLVÊNCIA CIVIL DA EMPRESA CONTRATADA;

IV - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADOS, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

V - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, JUSTIFICADAS PELA AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE CONTRATANTE;

VI - NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ.

VII - ATRASO SUPERIOR A 2 (DOIS) MESES, CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DOS PAGAMENTOS OU DE PARCELAS DE PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.2 - A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA CONTRATANTE, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA, BEM COMO PELA FORMA CONSENSUAL DE ACORDO ENTRE AS PARTES.

11.3 - QUANDO A EXTINÇÃO DECORRER DE CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO SERÁ RESSARCIDO PELOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO E TERÁ DIREITO AOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DE EXTINÇÃO.

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00

Av. Airton Laurentino Nº175 – CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN

E-mail: camaramunicipaltlc@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A CONTRATANTE PODERÁ MODIFICAR, UNILATERALMENTE, AS CLÁUSULAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E AO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMOS OU DIMINUIÇÃO QUANTITATIVA DE SEU OBJETO, NOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEI - ART. 125, DA LEI 14.133/2021, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, RESPEITADOS OS DIREITOS DO CONTRATADO.

12.2- AS CLÁUSULAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS E MONETÁRIAS DO CONTRATO NÃO PODERÃO SER ALTERADAS SEM PRÉVIA CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13. 1 - A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO PRESENTE PROCESSO COMPREENDE DE 18/08/2023 A 31/12/2023, SENDO VEDADA A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE QUAISQUER DIREITOS E/OU OBRIGAÇÕES INERENTES AO PRESENTE CONTRATO, POR QUAISQUER DAS PARTES, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA OUTRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS SERÁ FEITO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

14. 1 - FICA ELEITO, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DA CONTRATAÇÃO, O FORO DA COMARCA DE FLORÂNIA/RN, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRA, POR MAIS ESPECIAL OU PRIVILEGIADO QUE SEJA.

AS PARTES PACTUADAS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
CNPJ: 01.623.787/0001-00
Francisco Cleudimar da Silva Ferreira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES - ME
CNPJ 28.026.697/0001-99
CONTRATADA
Raiane Rafaela do Nascimento de Carvalho Alves
CPF: 059.837.094-37
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00
Av. Airton Laurentino Nº175 – CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN
E-mail: camaramunicipaltlc@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00

Av. Airton Laurentino Nº175 – CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN
E-mail: camaramunicipaltlc@hotmail.com

Publicado por:
FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 28778703



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 39, incisos II e XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que pelo período de 06 a 31 de julho do corrente ano, a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, ficou sem a nomeação ativa da função de GESTOR DE CONTRATO, em razão da exoneração do servidor Lair Medeiros da Silva, ocorrida em 06 de julho de 2023, tendo sido o mesmo substituído na função, pela Sra. Hallyne Rose Costa da Cunha – Diretora-Geral da Câmara Municipal, até 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Fernando
Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 08.221.137/0001-88
Rua Major João Florêncio, 45

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/93

Dispõe sobre a reestruturação do Quadro Permanente do Pessoal da Câmara Municipal de São Fernando-RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 44, inciso II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ela promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º - Fica reestruturado e incorporado à estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de São Fernando, o Quadro Permanente de Pessoal constante dos anexos I, II e III, que fazem parte integrantes do presente Decreto.

Art. 2º - Os cargos e empregos ora criados ou transformados serão classificados como de provimento efetivo e emprego permanente, enquadrando-se basicamente nos seguintes grupos ocupacionais:

DE PROVIMENTO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE

- I - Atividade de Nível Médio;
- II - Serviços de Transportes;
- III - Atividade de Apoio Administrativo.

Parágrafo Único: Os empregos destinam-se a servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., fixados os salários aos níveis dos cargos correspondentes.

Art. 3º - Os grupos mencionados no artigo anterior abrangendo várias atividades, segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou nível de conhecimento aplicado, compreenderão:

- I - Atividade de Nível Médio - Os cargos e empregos para cujo provimento se exige diploma ou certificado de curso de 2º



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Fernando
Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 08.221.137/0001-88
Rua Major João Florêncio, 45

grau ou habilitação equivalente, constantes do anexo I;

II - Serviços de Transportes - Os cargos e empregos de atividades relacionadas a condução de transportes oficiais, para cujo provimento se exige carteira de habilitação profissional expedido pelo órgão oficial competente, constantes do anexo II;

III - Atividade de Apoio Administrativo - Os cargos e empregos para cujo provimento não se exige conclusão de 1º grau, constantes do anexo III.

Art. 4º - Para efeito deste Decreto considera-se:

I - Cargo e empregos - Soma geral de atribuições a serem exercidas por um servidor regido pela C.L.T.;

II - Categoria Funcional - Conjunto de atividades desdobráveis em classes e identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para seu desempenho;

III - Classe - Conjunto de cargos e empregos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade;

IV - Grupo Ocupacional - Conjunto de categorias funcionais segundo a correlação e afinidade entre as atividades de cada uma, a natureza do trabalho ou grau de conhecimentos necessários ao exercício das respectivas atribuições.

Art. 5º - Para efeito deste Decreto considera-se:

I - Transformação de cargos e empregos - O deslocamento de um cargo ou emprego existente no sistema atual para outro com atribuições e responsabilidades semelhantes ou afins no Quadro Permanente ora criado.

Parágrafo Único: O cargo de provimento efetivo e emprego permanente de "Agente de Serviços Gerais" constante no antigo quadro, passará a designar-se de "Auxiliar de Serviços Gerais".

Art. 6º - Os cargos de provimento efetivo e empregos permanente distribuir-se-ão segundo especificações constantes dos anexos deste Decreto.

Art. 7º - Os servidores públicos municipais pertencentes'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Fernando
Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 08221137/0001-88
Rua Major João Florêncio, 45

ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal, contratados sem concurso público e que na época da promulgação da Constituição Federal não foram amparados quanto a estabilidade funcional, ao completarem cinco anos de efetivos serviços prestados são considerados estáveis, só podendo ser demitidos em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhes sejam assegurada ampla defesa.

Art. 8º - É facultado aos servidores da Câmara Municipal, investido em cargo de provimento em comissão ou emprego de confiança integrantes dos anexos II e III da Resolução nº 011/93, optar pelos vencimentos do seu cargo ou emprego permanente, fazendo jus apenas a representação fixada para o cargo em comissão ou emprego de confiança.

Art. 9º - Os servidores lotados no Quadro Permanente desta Câmara Municipal, terão, por cada cinco anos de serviço, uma gratificação adicional correspondente a 5% (cinco por cento) de seus vencimentos básicos, cumulativos até o máximo de sete períodos.

Art. 10 - Os reajustes salariais dos servidores lotados no Quadro Permanente desta Câmara serão concedidos pela Mesa Diretora na mesma época e nos mesmos percentuais dos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 11 - Os atuais ocupantes dos cargos de nível médio nesta Câmara Municipal, que não possuem a qualificação prevista no presente Decreto, terão seus direitos assegurados.

Art. 12 - Os servidores pertencentes ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal ficam hierarquicamente subordinados ao Presidente e funcionalmente ao titular da Secretaria Administrativa e Financeira.

Art. 13 - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Fernando
Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 08 221 137 / 0001-88
Rua Major João Florêncio, 45

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1993.

Art. 15 - Fica revogada a Lei nº 147-A/85 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Fernando-RN,
03 de março de 1993.

José Nivan dos Santos
José Nivan dos Santos - Presidente

Rubinaldo Dantas
Rubinaldo Dantas - 1º Vice-Presidente

Francisco de Assis Fernandes
Francisco de Assis Fernandes - 2º V.Pte.

João Bosco da Silva
João Bosco da Silva - 1º Secretário

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões).

Sala das Sessões, 03 de 03 de 93

João Bosco da Silva
1º Secretário

A Comissão de Justiça e Redação oferece seu parecer na data subscrita.

Sala das Sessões, 17 de 03 de 93

João Bosco da Silva
1º Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento oferece seu parecer na data subscrita.

Sala das Sessões, 17 de 03 de 93

João Bosco da Silva
1º Secretário

APROVADO em leitura discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 17 / 03 / 93

João Bosco da Silva
Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723



Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de São Fernando

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EMPREGOS PERMANENTES
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO
CÓDIGO: ANM - 100

Nº DE CARGOS OU EMPREGOS	CLASSE	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTOS OU SALÁRIOS	C\$
03	Assistente Administrativo	ANM-100	8.300,00	8.300,00



Rio Grande do Norte
Poder Municipal de São Fernando

A N E X O II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EMPREGOS PERMANENTES

GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES

CÓDIGO: ST-200

Nº DE CARGOS OU EMPREGOS	CLASSE	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO C\$
			VENCIMENTOS OU SALÁRIOS
01	Motorista	ST-200	660.000,00



Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de São Fernando

ANEXO III
== == ==

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EMPREGOS PERMANENTES
GRUPO: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO
CÓDIGO: AAA-300

Nº DE CARGOS OU EMPREGOS	CLASSE	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO C\$	
			VENCIMENTOS	OU SALÁRIOS
03	Auxiliar de Serviços Gerais	AAA-300		420.000,00
02	Copeiras	AAA-301		420.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Fernando
Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 08.221.137/0001-88
Rua Major João Florêncio, 45

PARECER Nº 008/93

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Decreto Legislativo nº 035/93, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro Permanente do Pessoal da Câmara Municipal de São Fernando.

Relator: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS

R E L A T Ó R I O

=====

A douta Mesa Diretora da Câmara Municipal desta cidade, com base nas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 44, inciso II da Lei Orgânica Municipal, encaminha para a judiciosa apreciação deste Plenário o Decreto Legislativo atrás em epígrafe propondo a reestruturação do Quadro Permanente do seu Pessoal.

O referido Decreto impõe em seu bojo as condições basilares exigíveis para o preenchimento dos cargos nele propostos, além de conceder direitos e atribuir deveres para os atuais ocupantes de cargos públicos nesta Casa Legislativa.

Consoante, julgando-o quanto ao crivo da juridicidade não encontramos qualquer indício de contrariedade à boa norma jurídica.

Com relação ao aspecto legislativo, o texto é claro, conciso, atende aos bons padrões do vernáculo brasileiro e, por conseguinte, à boa técnica legislativa usada, hoje, pelos melhores legisladores do País.

Assim sendo, somos favoráveis a sua aprovação sem qualquer digressão.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Fernando-RN,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Fernando
Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 08.221.137/0001-88
Rua Major João Florêncio, 45

Continuação...

Pelas conclusões.

José Orlando de Medeiros
José Orlando de Medeiros - Pte.

João Bosco da Silva
João Bosco da Silva - Membro

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões).

Sala das Sessões, 17 de 03 de 93

João Bosco da Silva
1º Secretário

APROVADO em Unica discussão
Por Unanimidade

Sala das Sessões, 17/03/93

João Bosco da Silva
Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Fernando
Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 08.221.137/0001-88
Rua Major João Florêncio, 45

PARECER Nº 006/93

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Decreto Legislativo nº 035/93, que versa sobre a reestruturação do Quadro Permanente do Pessoal da Câmara Municipal desta Cidade.

Relator: JOÃO BOSCO DA SILVA

R E L A T Ó R I O
=====

Através do Decreto Legislativo acima em menção, a Mesa Diretora da Câmara Municipal desta cidade submete ao crivo deste Plenário uma proposta de reestruturação do Quadro Permanente de seu Pessoal.

Do ponto de vista econômico-financeiro nada temos a contrariá-lo, tendo em vista que o aumento das despesas gerado em decorrência do mesmo é perfeitamente absorvido pelo orçamento vigente.

Portanto, isto posto, somos de acordo com a sua aprovação. É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Fernando-RN,
16 de março de 1993.

João Bosco da Silva

João Bosco da Silva - Relator

Pelas conclusões.

José Orlando de Medeiros

José Orlando de Medeiros - Membro

Brivaldo Maia de Brito

Brivaldo Maia de Brito - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Fernando

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 08.221.137/0001-88

Rua Major João Florêncio, 45

PARCER Nº 006/93

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Decreto Legislativo nº 035/93, que versa sobre a reestruturação do Quadro Permanente do Pessoal da Câmara Municipal desta Cidade.

Relator: JOÃO BOSCO DA SILVA


R E L A T Ó R I O
=====

Através do Decreto Legislativo acima em menção, a Mesa Diretora da Câmara Municipal desta cidade submete ao crivo deste Plenário uma proposta de reestruturação do Quadro Permanente do seu Pessoal.

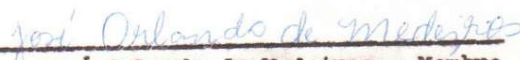
Do ponto de vista econômico-financeiro nada temos a contrariá-lo, tendo em vista que o aumento das despesas gerado em decorrência do mesmo é perfeitamente absorvido pelo orçamento vigente.

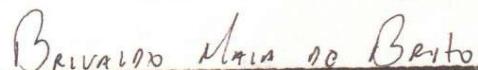
Portanto, isto posto, somos de acordo com a sua aprovação. É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Fernando-RN,
16 de março de 1993.


João Bosco da Silva - Relator

Pelas conclusões.


José Orlando de Medeiros - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0741, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Extingue cargos comissionados da Câmara Municipal de São Fernando e regulamenta a estrutura organizacional e os cargos necessários ao seu regular funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os 10 (dez) cargos comissionados da Câmara Municipal de São Fernando, que foram instituídos na estrutura Administrativa através da Resolução nº 011/1993 e alterada pela Resolução nº 026/1995.

Art. 2º - A Estrutura Organizacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Fernando, compõe-se dos cargos permanentes já existentes e já preenchidos por seus respectivos Servidores na sua forma legal, mediante concurso público conforme Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal ou estáveis em razão do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como dos cargos comissionados destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, considerados cargos de confiança de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os cargos comissionados de que trata o Artigo 2º desta Lei, ficam instituídos e incorporados ao quadro funcional da Câmara Municipal com as nomenclaturas, simbologias, quantidades, valores remuneratórios e atribuições seguintes:

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC -1	1	3.000,00

ATRIBUIÇÕES

Executar a política econômica e financeira da Câmara; realizar o controle e comportamento dos recursos repassados e a sua destinação; realizar e controlar os pagamentos efetuados, depósitos e demais serviços envolvendo o sistema bancário; assinar documentos e relatórios a serem enviados para a contabilidade; assinar com o Presidente da Câmara os cheques e documentos que compõem os processos de pagamento; manusear o sistema eletrônico de pagamentos; elaborar mapas e demonstrativos financeiros; executar tarefas correlatas e pertinentes ao cargo. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da

Presidência, com status de Secretário Municipal por isonomia disposta no Artigo 8º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 019, de 28/12/2016, publicada no DOM de 29.12.2016.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: nível médio

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC -1	1	3.000,00

ATRIBUIÇÕES

Prestar assistência ao Presidente da Câmara nas funções político-administrativas;

assessorar a Presidência nos Atos Administrativos e Legislativos em geral; auxiliar na feitura de atos normativos; exercer as atividades ligadas a Administração Geral da Câmara Municipal, e especialmente no que se refere a Patrimônio, alienações, pessoal e recursos humanos, material e almoxarifado, manutenção de móveis, arquivo, material e almoxarifado, protocolo, telefonia, atos oficiais; executar tarefas afins que lhe forem atribuídas. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência, com status de Secretário Municipal por isonomia disposta no Artigo 8º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 019, de 28/12/2016, publicada no DOM de 29.12.2016. ESCOLARIDADE EXIGIDA: nível médio.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
CHEFE DE GABINETE	CC -2	1	1.500,00

ATRIBUIÇÕES

Dirigir, elaborar e organizar a agenda de trabalho da Presidência da Câmara Municipal, organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos recebidos, coordenar a elaboração de procedimentos e rotinas e de relatórios do gabinete, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao público, auxiliar diretamente a Presidência quanto a redação, feitura e expedição de correspondências, supervisionar as atividades relacionadas às solenidades promovidas pela Câmara, atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação, executar tarefas correlatas. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: nível médio.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CC -1	1	3.000,00

ATRIBUIÇÕES

Dirigir, sob a orientação da Mesa Diretora ou do Presidente, a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda de atividades plenárias; elaborar os roteiros das sessões plenárias no aspecto técnico-legislativo; prestar assessoramento de natureza técnica-legislativa à Mesa Diretora, na condução dos trabalhos legislativos, e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário; desempenhar as atribuições que lhe são conferidas pelos Vereadores no que se refere às tarefas desenvolvidas no plenário; acompanhar a tramitação dos expedientes de interesse dos Vereadores; fazer anotações para subsidiar matérias legislativas; exercer atribuições correlatas desenvolvidas em Plenário e pertinente ao cargo. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência, com status de Secretário Municipal por isonomia disposta no Artigo 8º, § 4º da Lei Complementar Municipal Nº019, de 28/12/2016, publicada no DOM de 29.12.2016.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: nível médio.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R\$
DIRETOR-COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO	CC -3	1	937,00

ATRIBUIÇÕES

Controlar e organizar os serviços de limpeza em geral e conservação higiênica das diversas dependências da Câmara Municipal; manter a boa aparência, higienização, conservação e limpeza do piso, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças e utensílios de copa/cozinha; remover lixo e detritos; executar serviços/tarefas gerais correlatas.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: nível fundamental.

Art. 4º - Fica instituída na Câmara Municipal de São Fernando a função de Controlador Interno, que será desempenhada cumulativamente por Servidor do quadro permanente (efetivo/estável) ou comissionado da Câmara Municipal, por designação da Presidência, com as atribuições seguintes:

Controlador Interno: proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do controle interno do Poder Legislativo Municipal, examinar as fases de execução das despesas quanto a legalidade, acompanhar e verificar o devido cumprimento das leis e regulamentos; desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto a eficácia e economicidade da gestão orçamentária e financeira do Legislativo; proceder a elaboração de relatórios, inspeções, pareceres e demais atos ao cumprimento legal da incumbência; acompanhando o fiel cumprimento de suas normas, decisões, resoluções, determinações e recomendações; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; sistematizar informações realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários do Poder Legislativo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

Art. 5º - Os Servidores em exercício de cargo em comissão não serão remunerados por horas-extras de trabalho.

Art. 6º - Fica assegurada isonomia de que trata o Art. 8º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 019, de 28/12/2016, para o cargo permanente de Advogado ANS-200 da Câmara Municipal de São Fernando, preenchido através do último concurso público realizado pelo município, criado por Edital nº 001/2010 e convocado por intermédio da Portaria nº 0122/2013.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2017, que constitui impacto orçamentário suportável para tal fim.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Fernando-RN, 1º de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:0DB4BB54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/06/2017. Edição 1528
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 15630746

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO - **DECRETO LEGISLATIVO**



Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.312/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 – Centro – Fone (084) 3432-02

CEP 59.231-000 – Campo Redondo – RN

E-mail: camaramunicipal.cr@hotmail.com

www.facebook.com/camaracamporedondo/

DECRETO LEGISLATIVO N.º 085/2023

Concede Título de Cidadã Campo-Redondense a senhora **MARINA ANGÉLICA SILVA QUEIROZ** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, por indicação do Vereador **EDUARDO MANOEL DE LIMA**, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de “**CIDADÃ CAMPO-REDONDENSE**” Título de Cidadã Campo-Redondense a senhora **MARINA ANGÉLICA SILVA QUEIROZ**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal em, 23 de agosto de 2023

VICTOR NEVES WANDERLEY

Presidente



Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.312/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 – Centro – Fone (084) 3432-02

CEP 59.231-000 – Campo Redondo – RN

E-mail: camaramunicipal.cr@hotmail.com

www.facebook.com/camaracamporedondo/

DECRETO LEGISLATIVO N.º 086/2023

Concede Título de Cidadã Campo-Redondense a senhora **SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, por indicação do Vereador **EDUARDO MANOEL DE LIMA**, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de “**CIDADÃ CAMPO-REDONDENSE**” Título de Cidadã Campo-Redondense a senhora **SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal em, 23 de agosto de 2023

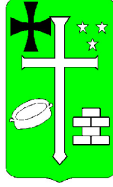
VICTOR NEVES WANDERLEY

Presidente

Publicado por:
Victor Neves Wanderley
Código Identificador: 37543286

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 052/2023 – CMBJ

Concede diária a vereadores da Câmara e da outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art.1.º Conceder a Sra. GEILZA ALVES DO NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF n.º061.266.594-14, vereadora da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, uma diária no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para deslocamento a cidade de natal/RN na data de 25 de agosto de 2023, Para participar do II encontro de gestoras, parlamentares e primeiras damas do RN , representando as parlamentares da câmara municipal de Bom Jesus, que irá ocorrer no hotel HOLINDAY-INN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, 24 de agosto de 2023.

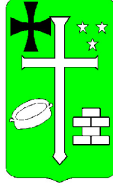
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lindinaldo Andrade de Lima
Vereador -Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bom Jesus
Biênio 2023-2024

Publicado por:
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA
Código Identificador: 51617382

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 053/2023 – CMBJ

Concede diária a vereadores da Câmara e da outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art.1.º Conceder a Sra. JOSEFA JOSIANE DUARTE BARBALHO, portadora do CPF n.º 076.605.404-75, vereadora da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, uma diária no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para deslocamento a cidade de natal/RN na data de 25 de agosto de 2023, Para participar do II encontro de gestoras, parlamentares e primeiras damas do RN , representando as parlamentares da câmara municipal de Bom Jesus, que irá ocorrer no hotel HOLINDAY-INN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, 24 de agosto de 2023.

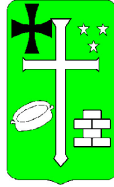
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lindinaldo Andrade de Lima
Vereador -Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bom Jesus
Biênio 2023-2024

Publicado por:
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA
Código Identificador: 70370476

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 055/2023 – CMBJ

Concede diária a vereadores da Câmara e da outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art.1.º Conceder a Sra. MARIA ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO, portadora do CPF n.º 619.006.804-91, vereadora da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, uma diária no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para deslocamento a cidade de natal/RN na data de 25 de agosto de 2023, Para participar do II encontro de gestoras, parlamentares e primeiras damas do RN , representando as parlamentares da câmara municipal de Bom Jesus, que irá ocorrer no hotel HOLINDAY-INN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, 24 de agosto de 2023.

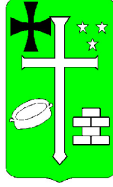
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lindinaldo Andrade de Lima
Vereador -Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bom Jesus
Biênio 2023-2024

Publicado por:
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA
Código Identificador: 08842432

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 054/2023 – CMBJ

Concede diária a vereadores da Câmara e da outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art.1.º Conceder a Sra. MARIA JOSE NUNES VILELA, portadora do CPF n.º 391.358.454-49, vereadora da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, uma diária no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para deslocamento a cidade de natal/RN na data de 25 de agosto de 2023, Para participar do II encontro de gestoras, parlamentares e primeiras damas do RN , representando as parlamentares da câmara municipal de Bom Jesus, que irá ocorrer no hotel HOLINDAY-INN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, 24 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lindinaldo Andrade de Lima
Vereador -Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bom Jesus
Biênio 2023-2024

Publicado por:
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA
Código Identificador: 13578657



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO Nº: 809.002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE PROMOVIDA PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM ALUSÃO AOS 165 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a abertura do presente processo, em virtude da necessidade de contratação de locação de som para o evento solene que será realizado no dia 30 de agosto do corrente ano.

Justifica-se ainda a locação do som, em virtude do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó/RN, não dispor em seu patrimônio, deste tipo de equipamento, sendo este estritamente necessário para realizar, de forma eficaz, o evento citado anteriormente.

Por se tratar de um evento isolado no ano, torna-se mais eficaz e econômico para o Legislativo, a locação do equipamento. Considerando ainda que, o não uso desses itens poderiam danificá-los, o que acarretaria mais despesas para manutenção..

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade
Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL
Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ



DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Não foi possível auferir preços públicos, considerando o princípio da economicidade por escala, o que tornaria esta contratação inviável.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com WILLAME DOS SANTOS SILVA, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 119.458.884-07, perfazendo a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2023

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 75, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Sr. WILLAME DOS SANTOS SILVA, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 119.458.884-07, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE PROMOVIDA PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM ALUSÃO AOS 165 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, da lei 14.133/21, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2023.

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS
Presidente



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº: 809.002/2023.

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 023/2023.

BASE LEGAL: ART. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ.

CONTRATADO: CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA 06083114489.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOM, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL.

PREÇO GLOBAL: NO VALOR DE R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL
Ação:	2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA
Sub-Função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2023.

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO: 016/2023

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL CME

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 014/2023

A CPL da Câmara Municipal de Extremoz/RN, consoante autorização da Sra. Damares de Sales, Presidente desta Casa Legislativa Ordenadora de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2023, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Extremoz/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação tem com fundamento o Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), no caso de outros serviços e compras.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.208.480/0001-49, em consequência de ter ofertado o menor preço global para o fornecimento do objeto.

Desta forma, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Licitação é Dispensável.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.208.480/0001-49, no valor R\$ 16.656,80 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo, como também Parecer Jurídico.

Extremoz/RN, 12 de julho de 2023.

Jaina Danielly Lima Carvalho Santos
Diretora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da Assessoria Jurídica deste município, e nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa, ELIAS AVELINO DOS SANTOS inscrita no CNPJ Nº24.208.480/0001-49, contratação de empresa para O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, perfazendo o valor ESTIMATIVO de R\$ 16.656,80 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) a qual trata o presente processo, RATIFICANDO este termo.

Extremoz/RN, em 13 de junho de 2023.

DAMARES DE SALES
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de José da Penha

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28), objetivando aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de José da Penha, com o valor total julgado de R\$ 1.644,67 (um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 24/08/2023

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 24080002/2023

Objeto: aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de José da Penha

Contratado: JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.644,67

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 24/08/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

CONTRATO Nº: 24080002/2023

CONTRATADO (A): JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 24080002/2023

OBJETO: aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 1.538,80 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

DESPESAS: 8 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 11 . 2.4 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

VIGÊNCIA: 24/08/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 42761780

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN
CNPJ: 24.516.965/0001-08

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de José da Penha

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28), objetivando aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidade da Câmra Municipal de José da Penha, com o valor total julgado de R\$ 1.426,76 (um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 24/08/2023

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN
CNPJ: 24.516.965/0001-08

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 2480001/2023

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de José da Penha

Contratado: JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Valor Total Julgado: R\$ 1.426,76

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 24/08/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1723



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN
CNPJ: 24.516.965/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240800001/2023

CONTRATO Nº: 240800001/2023

CONTRATADO (A): JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 24080001/2023

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidade da Câmara Municipal de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 1.310,25 (um mil e trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

DESPESAS: 8 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 11 . 2.4 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

VIGÊNCIA: 24/08/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 73738370

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.